

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****REF: PREGÃO N.º 003/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

Às 10:00, do dia 17 de dezembro de 2012, segunda-feira, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, procedeu-se a abertura da Sessão Pública do Pregão n.º 003/2012, relativo ao certame em epígrafe. Presentes o Pregoeiro JARRIE ALBANI LEIRIA, nomeado pela Portaria n.º 026/2012, e a equipe de apoio, composta pelo servidor: SUELEN P. GOULARTE, todos designados pela Portaria n.º 023/2012. Encontravam-se também presentes os representantes das empresas, nominadas a seguir:

Empresa
VTC SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA.
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.

Realizado o credenciamento, restaram credenciadas:

Empresa	Representante	Email Responsável	Fone Empresa
MENTON	FABIANA M. FERRARI	menton@menton.com.br	3025-3334
VTC SOLUÇÕES	PAULO EDUARDO GARCES	vtc@vtcviagens.com.br	2107-3333

Das empresas credenciadas participaram como microempresa, ME, ou empresa de pequeno porte, EPP, fazendo jus ao benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, as seguintes proponentes:

Empresa	Representante
VTC SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA.	PAULO EDUARDO GARCES
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.	FABIANA M. FERRARI



O Pregoeiro orientou os presentes acerca das principais normas atinentes ao Pregão, enfatizando as Obrigações e penalidades especificadas no Edital.

Recebidos os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas credenciadas, foram os mesmos verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertos os envelopes das PROPOSTAS, as mesmas foram devidamente rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e representantes das empresas.

Analisadas as propostas de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, verificou-se que a empresa VTC Soluções em Turismo LTDA. apresentou a proposta em desacordo com o item 8.1.3 e seu representante legal resolveu por desistir da continuidade de sua proposta na presente licitação.

Resultou a primeira classificação provisória na seguinte ordem:

Licitante	Proposta	Observação
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.	R\$ 55,00	

Atendidos os critérios dos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, classificaram-se para fazer lances verbais e sucessivos as empresas nominadas a seguir:

Licitante	Valor	Percentual
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.	R\$ 55,00	0,00%

Na seqüência, pela ordem estabelecida, foram ofertados os seguintes lances:

Data/Hora	Licitante	Ação
17/12/2012 10:12:00	MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.	Lance apresentado de R\$ 54,00

Finda a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) declarou a classificação final dos valores ofertados por lote:

Licitante	Valor Final
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.	R\$ 54,00



Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade das mesmas.

Procedeu-se, a seguir, ato contínuo, a abertura dos respectivos envelopes de HABILITAÇÃO:

Empresas Habilitadas:

Licitante
MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA.

Verificando o atendimento das exigências fixadas no edital, foi(ram) declarada(s) como vencedora(s), a(s) seguinte(s) licitante(s), por Lote:

Vencedora: MENTON VIAGENS E TURISMO LTDA..

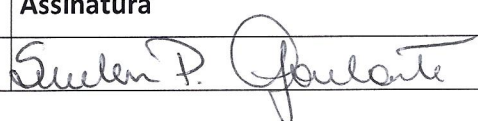
Valor do Último Lance: R\$ 54,00

Dando seguimento à Sessão, o Pregoeiro indagou aos presentes se havia alguma objeção a ser registrada a teor da prerrogativa consignada no respectivo item do edital – dos Recursos Administrativos.

A seguir, o Pregoeiro ADJUDICOU o(s) objeto(s) licitado(s), sem manifestação de recurso, à(s) empresa(s) vencedora(s).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro.


JARRIE ALBANI LEIRIA
PREGOEIRO

Equipe de Apoio	Assinatura
SUELEN P. GOULARTE	

Assinatura dos participantes do certame:

Empresa	Representante	Assinatura
MENTON	FABIANA M. FERRARI	
VTC SOLUÇÕES	PAULO EDUARDO GARCES	